



DECRETO Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - 03/2020, EDITAL Nº 0003/2020 DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS”.

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO DE LIMA, Estado de Minas Gerais, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o Processo Legislativo Simplificado de Títulos que trata o Edital nº 0003/2020, publicado no mural da Prefeitura em data de 30 de janeiro de 2020 e, ainda,
O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu em data de 12 de fevereiro de 2020 no mural da Prefeitura, **DECRETA:**

ART. 1º. Fica homologado o RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 12 de fevereiro de 2020, nos termos do Edital nº 0003/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos e publicado no mural da Prefeitura, cujo resultado foi o seguinte:

RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - 03/2020

FUNÇÃO: MÉDICO DE ESF

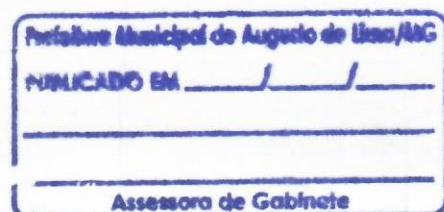
NOME DO CANDIDATO	Nº. INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TÚLIO OCTAVIANO DE ALVARENGA	01-03/2020	CLASSIFICADO

ART. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação por afixação, nos termos do Artigo 106 da Lei Orgânica Municipal.

Augusto de Lima/MG, 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Decreto n.14/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 – CENTRO
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA - MG

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º 01-03/2020

NOME: <u>Tulio Octaviano de Alvarenga</u>		
CPF: <u>133510286-87</u>	R.G.: <u>MG-746.200</u>	TÍTULO ELEITOR: <u>3344509/30</u>
CARTEIRA PROFISSIONAL: <u>7.892</u>	CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE: <u>Brasileira</u>	NATURALIDADE: <u>Corinto/MG</u>	
SEXO: <u>Masculino</u>	EST.CIVIL: <u>Casado</u>	DATA NASC.: <u>12/03/1949</u>
ENDEREÇO: <u>Rua Rizoleta Lima, 161 / Centro / Corinto-MG</u>		
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:	
FUNÇÃO: <u>Médico</u>		
REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE <u>de Medicina</u>		

Email:

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 03/2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico de ESF.

Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município Augusto de Lima (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

Augusto de Lima (MG), 07 de fevereiro de 2020.

Tulio Octaviano de Alvarenga
ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR

[Assinatura]
PRESIDENTE DA COMISSÃO

[Assinatura]
MEMBRO DA COMISSÃO

[Assinatura]
MEMBRO DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 – CENTRO
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA - MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 03/2020

COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS		
Nome: <u>Tulio Octaviano de Alvarenga</u>		
End: <u>Rua Rizoleta Lima, 163 / Centro / Corinto-MG</u>		
TÍTULOS		
<i>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</i>	<i>Sim</i> X	<i>Não</i>
Experiência em Curso de <u>Medicina</u>	X	—
Especialização em <u>Medicina do Trabalho</u>	02 —	
Formação em <u>Médico Perito do INSS</u>	02 —	
Experiência <u>01 ano</u>	02 —	
<i>Soma total dos pontos</i>		<u>06 pontos</u>

Augusto de Lima, 07 de fevereiro de 2020.

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

Dante Pedreira.
Prof
Amalmeida

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **MG-746.200** DATA DE EXPEDIÇÃO **26/04/2017**

NOME
TULIO OCTAVIANO DE ALVARENGA

FILIAÇÃO
CICERO OCTAVIANO DE ALVARENGA
ABILIA OLIVEIRA ALVARENGA

NATURALIDADE **CORINTO-MG** DATA DE NASCIMENTO **12/1/1949**

DOC ORIGEM **CAS. LV-B24 FL-288**

CORINTO-MG

CPF **133510286-87**

Leticia Baptista Gansoge Reis
LITICIA BAPTISTA GANSOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

DII-2144

LEI Nº 7.116 DE 20/06/05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Tulio Octaviano de Alvarenga
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição n.º 7.898 em 04.03.1975.
Nome Julio Octaviano de Alvaranga

Filiação Sixto Octaviano de
Alvaranga e Altilia Oliveira
Alvaranga

Nacionalidade Brasileira

Natural de São Paulo - SP

Data do Nascimento 12.01.1949

Diplomado pela Faculdade de Ciências
Médicas de Minas Gerais

em 14.12.1974

R.G. 11.746.200 SSP/MG

C.P.F. 133.510.286-87



POLEGAR DIREITO

Assinatura do Portador

Julio Octaviano de Alvaranga

3

Belo Horizonte, 16 de Janeiro... de 1997.

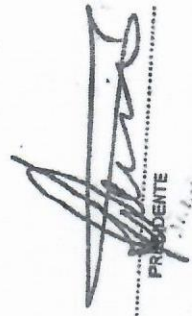
VISTOS E ANOTAÇÕES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Expedida pelo CE via por motivo de ESTADO da anterior, na forma do Art. 71 e seus parágrafos do Regulamento Interno deste Conselho Regional, aprovado pela Resolução 97 do Conselho Federal de Medicina.

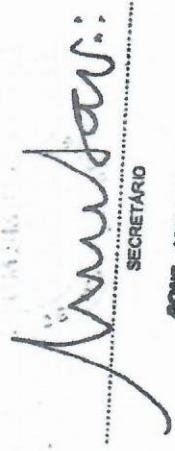
Belo Horizonte, 15/01/1997

Cons. José Carlos Viana Collares Filho - Presidente



PRUDENTE

CONS. JOSÉ CARLOS VIANA COLLARES FILHO



SECRETÁRIO

CONS. ADILSON SAVI

AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMA

R PEDRO LANK 216
VILA MARIA DO CARMO
De 08:00 as 16:00

Fale com a
COPASA **115**

TULLIO OTAVIANO ALVARENGA
R RIZOLETA LIMA, 161
CENTRO
CORINTO

39.200.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA					MATRÍCULA	
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo		
001.20.01638604-4	07/01/2020	07/01/2020	01/2020	850	0 000 628 455 8	

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS						IDENTIFICADOR USUÁRIO	
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública		
Água		1				0 001 378 221 8	
Esgoto							

HIDRÔMETRO	PERÍODO ANUAL	CONSUMO ANTERIOR	LEITURA PROXIMA	CONSUMO FATURADO		
	07/01/2020	05/12/2019	04/02/2020	Diário	m ³	litros
Y11N 0025179	2018	2006				

HISTÓRICO DE CONSUMO				CONSUMO MÉDIO	
Mês	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	m ³	litros
Jan/2020	10.000	33	303		
Dez/2019	9.000	30	300		
Nov/2019	9.000	29	310		
Out/2019	10.000	32	312		
Set/2019					
Ago/2019	12.000	32	375		
Jul/2019	1.000	30	33		
Jun/2019	13.000	29	448		
Mai/2019					
Abr/2019	14.000	28	500		
Mar/2019					
Fev/2019	17.000	28	607		

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
303	litros de água
Água	Esgoto
R\$ 1,25	R\$ 1,22

TARIFA							
CÁLCULO RESIDENCIAL							
Faixa de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$
0 A 5	5,00000	1	5,00	1,34000	6,70	0,13200	6,60
5 A 10	5,00000	1	5,00	3,40000	17,02	0,33100	16,56
	10,00000		10,00		41,21		40,20
							81,41

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
ABASTECIMENTO DE ÁGUA		41,20
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT		40,20
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - AGUA		0,65
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - ESGOTO		0,02

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 5,42

DEBITO AUTOMÁTICO
FATURA VENCIDA EM 24/12/2019 - LIQUIDADA

VENCIMENTO
26/01/2020

TOTAL A PAGAR
XXXXXXXXXXXXR\$82,07



FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS ESCOLA DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

BELO HORIZONTE

Criada pelo Decreto - Lei n.º 1751 de 03.06. 1946 do Governo Estadual Equiparada à Escola Nacional de Saúde Pública pelo Decreto Federal n.º 49.309 de 21.11.1960

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. Julio Octaviano Alvarenga
filho de Cícero Octaviano de Alvarenga
e Abelina de Oliveira Alvarenga
nascido aos 12 de Janeiro de 1949 natural de Corinto
Estado Minas Gerais

concluiu o curso de Especialização em Medicina do Trabalho
realizado no período de 11 de junho de 1976 a 26 de novembro de 1976
Em convênio com a Fundação Centro Nacional de Segurança Higiene e
Medicina do Trabalho. (Fundacentro)

Belo Horizonte 03 de dezembro de 1976

Clovis Boechatleny
DIRETOR

Maria das Dores Pereira Ferri
SECRETÁRIO

Julio Octaviano de Alvarenga

Confere original
Doutor Pedro
07/02/2020

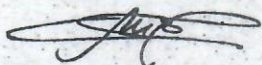


CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O
CARGO DE MÉDICO PERITO DO INSS

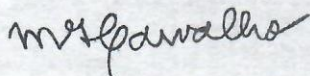
A FUNDAÇÃO CESGRANRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.270.181/0001-16, com sede na Rua Santa Alexandrina nº 1011, Rio Comprido, Rio de Janeiro-RJ, nos termos do Item 01, do Edital nº 001-Dez./2004, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, do dia 30 de novembro de 2004, pp. 133/138, e dos itens 5 e 10.1 do Edital INSS nº 002/2005, também, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, do dia 29 de março de 2005, pp. 43/49, e tendo em vista que foi contratada pelo INSS para operacionalizar o evento, CERTIFICA, para todos os fins de direito, que o(a) candidato(a) TULIO OCTAVIANO DE ALVARENGA, inscrição 29200023-5, portador(a) da Cédula de identidade nº M746.200, expedida pelo(a) SSP, concluiu o referido Curso de Formação, com a frequência de 40 horas e 38 pontos na prova, fazendo jus ao presente Certificado.

O Curso de Formação para Médico Perito do Instituto Nacional do Serviço Social – INSS foi realizado no período de 16 a 20 de maio de 2005, com carga horária de 40 horas e a prova final ocorreu no dia 22 de maio de 2005.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2005.



Carlos Alberto Serpa de Oliveira
Presidente da FUNDAÇÃO CESGRANRIO



Maria Vitória Teixeira de Carvalho
Coordenadora do Departamento Acadêmico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO

Confere c/ original
Dorival Pedrinho
07/02/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. CEL PEDRO PEDRAS, 220, CENTRO - CEP 39220-000 TEL/FAX.: (038) 758-1279

Arq/2000

000021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE MÉDICO, NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA E O DR. TÚLIO OCTAVIANO DE ALVARENGA

000005

Just
CÓPIA COM O ORIGINAL
P.M.A.L.P.

*Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.694.845/0001-27, com sede administrativa à Av. Cel Pedro Pedras, n.º 220, centro, Augusto de Lima/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ENÉBIO DE FÁTIMA FONSECA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF o n.º 158.414.486-68, C.I de n.º M-2.615.717, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Brandão, n.º 500, Centro, Augusto de Lima/MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o **Dr. TÚLIO OCTAVIANO DE ALVARENGA**, brasileiro, casado, médico, na especialidade Clínico Geral, inscrito no CRM - MG sob o n.º 7.892, portador do CPF o n.º 133.510.286-87, C.I de n.º M-756.200 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Cel Ricardo, n.º 715, Centro, cidade de Corinto/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998, Processo de Licitação n.º 011/2001, **INEXIGIBILIDADE** n.º 005/2001, nos termos do artigo 25 "caput" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm como justo e contratado o seguinte:*

Considerando a necessidade da contratação de um profissional para prestação de serviço, na função de médico, na especialidade de clínico geral;

Considerando que a empresa acima qualificada, tem sua experiência já demonstrada na execução de prestação de serviço desta natureza, para este e outros municípios;

Considerando que a sua contratação se revela, de forma indiscutível, como a mais adequada para realizar o trabalho acima solicitado.

Considerando, finalmente que a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que institui normas para licitações e contratos da administração pública dispõe que para as contratações dessa natureza e inexigível a licitação ao amparo de seu artigo 25 "caput", observado ainda o artigo 26.

Firmam o presente contrato, o qual se regerá, no que lhe for aplicável, pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e, ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. CEL PEDRO PEDRAS, 220, CENTRO - CEP 39220-000 TEL/FAX.: (035) 758-1279

Artº/2000

00022

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, a prestação de serviços profissionais por parte do **CONTRATADO**, na função de médico, na especialidade de clínico geral, no Programa de Saúde da Família e desenvolvimento de atividades definidas pelo referido programa, devendo o atendimento se dar no Centro de Saúde Deocleciano Machado, ou em outro local que vier determinar a **CONTRATANTE**, na zona urbana ou rural do município, sob a orientação, supervisão e horário estipulado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º - É expressamente proibida a cobrança de qualquer importância, à título de honorários médicos, dos pacientes usuários do SUS, por parte do **CONTRATADO**, atendidos em decorrências deste contrato, constituindo, o descumprimento desta cláusula, falta grave e crime contra a administração pública, punido na forma da lei.

§ 2º - O atendimento aos pacientes dar-se-á 05 (cinco) vezes por semana, de Segunda a Sexta feiras, no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Do Preço

2.1.1. - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), perfazendo este contrato, o valor global estimado de R\$50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, devido no dia 20 (vinte) de cada mês.

2.2.2. - O **CONTRATADO** apresentará a correspondente Nota Fiscal de serviços.

2.2.3 - A Nota Fiscal não aprovada pelo **CONTRATANTE**, será devolvida ao **CONTRATADO** para as necessárias correções e conseqüente efeito de pagamento. A devolução da Nota Fiscal, não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o **CONTRATADO** suspenda a prestação dos serviços.

2.3 - O **CONTRATADO** não terá direito à férias, 1/3 férias, 13º salário e não fará jus a qualquer indenização, salvo o pagamento de saldo de remuneração, se houver.

2.4. - Critério de Reajuste

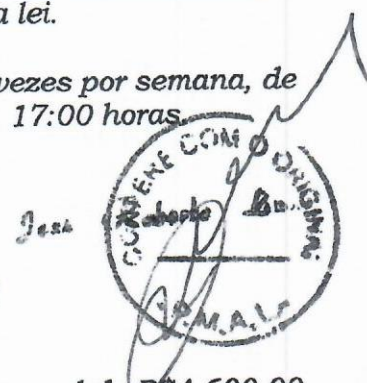
2.4.1. - Os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.4.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura e o último dia do mês de execução, na forma da Cláusula Quarta, passando a vigorar o novo preço a partir desta última data.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da





PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. CEL PEDRO PEDRAS, 220, CENTRO - CEP 39220-000 TEL/FAX.: (031) 758-1279

Arq/2000

800023

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se no dia 31 de Dezembro de 2.001.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.24
CÓDIGO DE OBRIGADO
CONTRATADO
A.A.A.A.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOVAÇÃO

6.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Determinar através do Secretaria Municipal de Saúde o tipo e locais dos serviços a serem executados pelo **CONTRATADO**.

7.5. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento do objeto do contrato.

7.6. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.7. - Facilitar ao **CONTRATADO** todos os meios e instrumentos necessários ao desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA
DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - Atender prontamente o **CONTRATANTE**, executando eficientemente os serviços determinados pelo Departamento Municipal de Saúde;

8.2 - Responsabilizar-se pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na prestação dos serviços;

8.3 - Por qualquer danos ou prejuízos que por acaso causar á administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

8.4 - Observar as normas e instruções emanadas das autoridades competentes, federais, estaduais e municipais que dizem respeito ao Sistema Único de Saúde - SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. CEL PEDRO PEDRAS, 220, CENTRO - CEP 39220-000 TEL/FAX.: (038) 758-1279

Arg/2000

000024

8.5 - O **CONTRATADO** responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos estudos e trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua veracidade e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.6 - Prestar serviços exclusivamente na implantação, coordenação, avaliação e execução do Programa de Saúde da Família.

8.7 - O **CONTRATADO** se obriga a dedicar exclusivamente o total de 40 (quarenta) horas semanais ao o Programa da Saúde da Família.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de o **CONTRATADO** ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Administração, através da Secretária Municipal de Saúde, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzindo-a a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;
- c) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando houver sofrido.
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78, acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. CEL PEDRO PEDRAS, 220, CENTRO - CEP 39220-000 TEL/FAX.: (038) 758-1279

Atq/2000

000025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Buenópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, desde que não solucionadas amigavelmente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Município de Augusto de Lima, 01 de Fevereiro de 2.001




Município de Augusto de Lima,
Enébio de Fátima Fonseca
Prefeito Municipal
Contratante

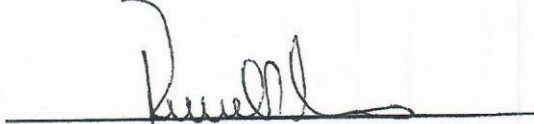


Dr. Túlio Octaviano de Alvarenga
Contratado

Testemunhas:

1ª 

Cpf: 553 845 586 04

2ª 

Cpf: 695.712.876-87





PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. CEL PEDRO PEDRAS, 220, CENTRO - CEP 39220-000 TEL/FAX.: (058) 758-1279

Arg/2000

900026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de contratação para prestação de serviço, na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 011/2.001	INEXIGIBILIDADE N.º: 005/2.001
CONTRATANTE: Município de Augusto de Lima	
CONTRATADO: Dr. Túlio Octaviano de Alvarenga	
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a prestação de serviços profissionais por parte do CONTRATADO, na função de médico, na especialidade de clínico geral, no Programa de Saúde da Família e desenvolvimento de atividades definidas pelo referido programa, devendo o atendimento se dar no Centro de Saúde Deocleciano Machado, ou em outro local que vier determinar a CONTRATANTE, na zona urbana ou rural do município, sob a orientação, supervisão e horário estipulado pelo Secretário Municipal de Saúde.	
VIGÊNCIA/ PRAZO: 01.02.2001 à 31.12.2001	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.51.13.75.428.2.001.3.1.3.1.01.0295	
VALOR (MENSAL) R\$4.600,00	
PUBLICADO EM: 05.02.2001	
<p>Mirtes Jesus de Oliveira Pedras</p> <p><i>Mirtes Jesus de Oliveira Pedras</i></p>	

Deixa
EXISTE COM O ORIGINAL
P.M.A.L.P.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
Secretaria Municipal de Saúde
[Assinatura]
Sede de Proc. Licitação e Licitação